



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.123, de 7 de maio de 2012.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Lei nº 3057/2011."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

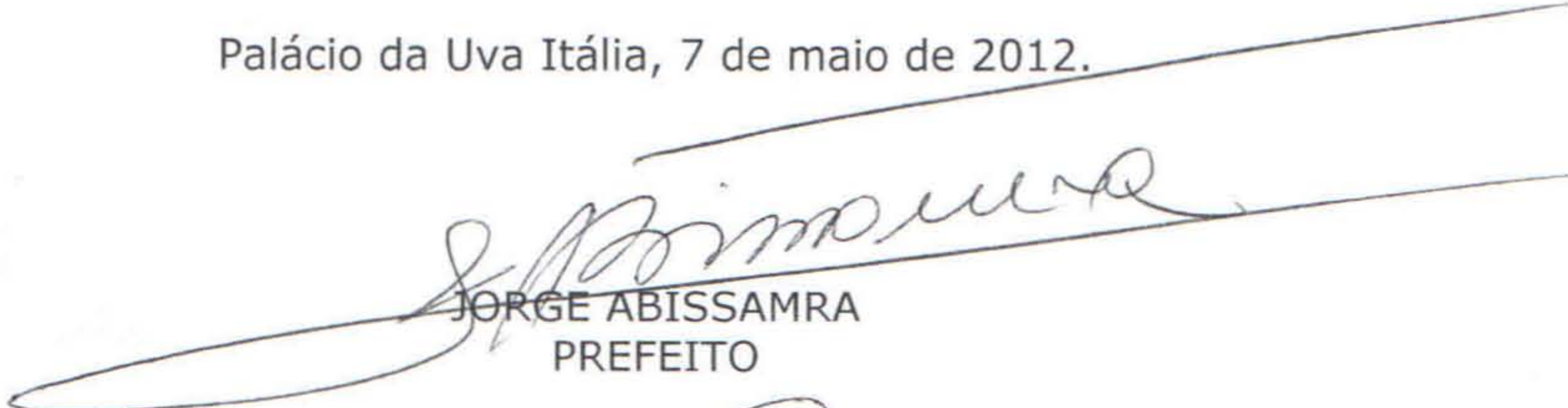
Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3057, de 14 de julho de 2011,
que trata da concessão de oportunidade de estágio a estudantes que
especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O estagiário receberá bolsa-auxílio em dinheiro que
poderá variar de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por
cento) do valor atribuído a referência de vencimento,
praticada pela Prefeitura para o cargo correlato do estagiário,
atendida as peculiaridades de cada função."

CÓPIA

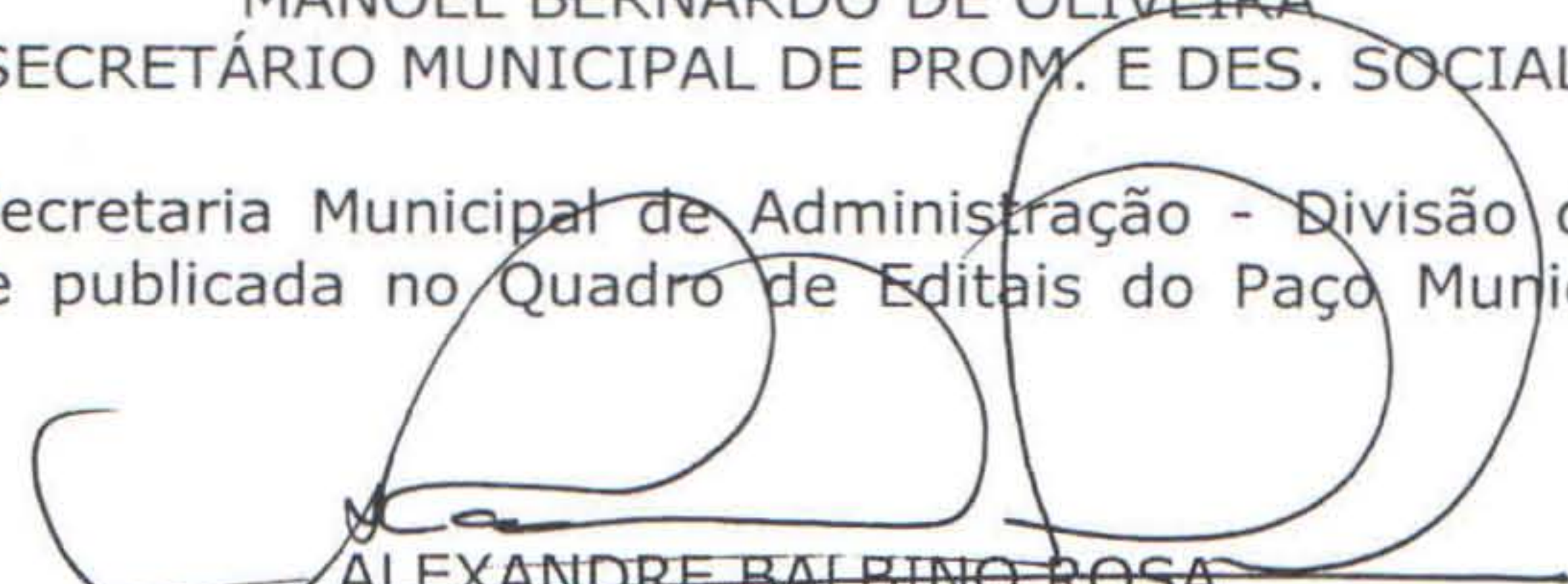
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, continuando em vigor e inalterada a
Lei nº 3057/2011.

Palácio da Uva Itália, 7 de maio de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


MANOEL BERNARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROM. E DES. SOCIAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e
Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma
data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO